

## INSTITUTO FEDERAL DO ACRE

### RESOLUÇÃO Nº 19/CONSU/IFAC, DE 16 DE JULHO DE 2020

Referendar a Resolução Nº 16/CONSU/IFAC, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC) referente ao exercício 2019.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE (IFAC)**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 11.892/2008 e pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14 de abril de 2020,

Considerando o deliberado na 31ª Reunião Ordinária do Conselho Superior (CONSU), no dia 03 de julho de 2020, e o que consta no inciso III do Art. 9º, no Art. 39 e no Parágrafo Único do Art. 52 da Resolução CONSU/IFAC nº 045 de 12 de agosto de 2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Superior;

Considerando o Processo nº 0094427.00001195/2020-27,

#### RESOLVE:

Art. 1º Referendar a Resolução Nº 16/CONSU/IFAC, de 29 de abril de 2020, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Superior, o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC referente ao exercício 2019.

Art. 2º Esta Resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no portal do IFAC.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 03 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Presidente**, em 17/07/2020, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0204244** e o código CRC **30B44E77**.